

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 24ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

	Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo no âmbito do Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região – CRP-24 no dia 27 de agosto de 2026, em alusão ao Dia Nacional da Psicóloga e do Psicólogo.
--	---

O III PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 24ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 26/2025 que dispõe sobre a formalização da composição do III Plenário (2025-2028) do Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, pelo Decreto nº 79.822, de 17 de junho de 1977, e pelas demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região possui autonomia administrativa para organizar o funcionamento de seus serviços, observadas as disposições legais, regulamentares e regimentais aplicáveis;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.407, de 26 de dezembro de 2016, instituiu o dia **27 de agosto como Dia Nacional do Psicólogo**;

CONSIDERANDO que o dia 27 de agosto possui especial relevância histórica e institucional para a Psicologia brasileira, por corresponder à data da edição da Lei Federal nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, que dispõe sobre os cursos de formação em Psicologia e regulamenta a profissão de Psicólogo;

CONSIDERANDO a importância institucional da valorização da Psicologia e das equipes que atuam na execução das atribuições legais e administrativas do Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CRP-24 durante a **93ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 22 de agosto de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído **ponto facultativo no dia 27 de agosto de 2026**, no âmbito do Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região – CRP-24, em alusão ao Dia Nacional da Psicóloga e do Psicólogo.

Art. 2º O ponto facultativo de que trata esta Resolução abrange a Sede e a Seção do CRP-24, com suspensão do expediente administrativo e do atendimento ao público na referida data.

§ 1º A suspensão do expediente aplica-se aos servidores e estagiários em exercício nas unidades abrangidas por esta Resolução.

§ 2º A Diretoria poderá determinar, excepcionalmente, a manutenção de atividade institucional previamente programada ou cuja interrupção possa ocasionar prejuízo relevante ao interesse institucional, adotando as providências administrativas cabíveis.

Art. 3º O ponto facultativo instituído por esta Resolução restringe-se ao dia 27 de agosto de

2026 e não implica instituição de feriado, nem produz efeitos automáticos para os exercícios subsequentes.

Art. 4º Compete à Coordenação Geral adotar as providências necessárias à organização administrativa decorrente desta Resolução, bem como promover a comunicação interna e externa acerca da suspensão do expediente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 26 de agosto de 2026.

MERCEDES ARAÚJO GURGEL DO AMARAL

CRP-24/296

Conselheira Vice-Presidente

Presidente em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Mercedes Araújo Gurgel do Amaral, Conselheira (o) Vice-Presidente**, em 26/08/2026, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3041985** e o código CRC **34EB7C1C**.